



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 494 de 15 de dezembro de 2022.

**"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenamento de despesa no município de Cambuci."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI FAZ SABER A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

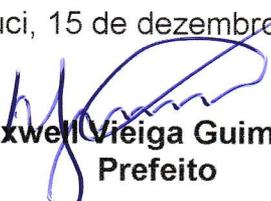
**Art. 1º** - Os Secretários Municipais, bem como Gestores dos Fundos e Presidentes das Fundações Municipais, passam a responder individualmente pelo ordenamento das despesas dos seus respectivos órgãos e entidades:

**Parágrafo Único** - Para efeitos desta lei entende-se por ordenamento de despesa o ato de autorizar, adjudicar e homologar licitações, determinar empenhamento, liquidação e pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações de órgãos de controle e fiscalização de ente ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como Tribunais de Contas do Estado e da União e a assinatura, com respectiva prestação de contas e afins, de convênios e congêneres firmados pelo município de Cambuci.

**Art. 2º** - A delegação prevista no artigo 1º prescinde da concordância dos agentes indicados e é condição indissociável para o exercício do cargo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuci, 15 de dezembro de 2022.

  
Maxwell Veiga Guimarães  
Prefeito